



JUCESP PROTOCOLO
2.239.360/19-7



TIETÊ AGROINDUSTRIAL S.A.

CNPJ/ME nº 51.843.514/0001-40

NIRE 35.300.512.286

Companhia Fechada

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada aos 11 dias do mês de novembro de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Tietê Agroindustrial S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, na Rodovia Antonio Celidonio Ruetter, KM 3, S/N, Fazenda Cachoeira, Zona Rural, CEP 15825-000.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Marcelo Toledo Stenders, e secretariada pelo Sr. Dario Costa Gaeta.
- 4. Ordem do Dia:** Apreciar e deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a contratação, pela Companhia, de dívidas no âmbito do mercado financeiro, mediante a celebração dos seguintes instrumentos de financiamento: (a) Cédula de Crédito Bancário – Recebimento Antecipado de Exportação, a ser emitida pela Companhia em favor do Coöperatieve Rabobank U.A. ("Rabobank") no valor de até USD18.750.000,00 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) ("CCB-PPE Rabobank"); (b) Cédula de Produto Rural Financeira, a ser emitida pela Companhia em favor do Itaú Unibanco S.A. ("Itaú"), no valor de até R\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais) ("CPR-F Itaú"); (c) Cédula de Crédito Bancário – Recebimento Antecipado de Exportação, a ser emitida pela Companhia em favor do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), no valor de até USD20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ("CCB-PPE Santander"); (d) Cédula de Crédito à Exportação, a ser emitida pela Companhia em favor do Banco ABC Brasil S.A. ("Banco ABC"), no valor de até R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("CCE ABC"); e (e) Cédula de Crédito à Exportação, a ser emitida pela Companhia em favor do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG" e, em conjunto com o Rabobank, Itaú, Santander e Banco ABC, "Credores"), no valor de até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("CCE BTG" e, em conjunto com a CCB-PPE Rabobank, a CPR-F Itaú, a CCB-PPE Santander e a CCE ABC, "Instrumentos de Financiamento"); **(ii)** a aprovação da outorga e constituição, pela Companhia, das Garantias

Reais (conforme definido abaixo) em favor dos Credores, em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito dos Instrumentos de Financiamento; **(iii)** a aprovação da celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*" ("Contrato de AF de Ações"); **(iv)** autorização à diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à celebração dos Instrumentos de Financiamento e/ou outorga e constituição das Garantias Reais; e **(v)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para celebração dos Instrumentos de Financiamento e/ou outorga e constituição das Garantias Reais.

5. Deliberações: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do conselho de administração da Companhia deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, o quanto segue:

(i) aprovar a contratação, pela Companhia, de dívidas no âmbito do mercado financeiro, mediante a celebração dos Instrumentos de Financiamento, cujos principais termos e condições estão descritos a seguir:

(a) CCB-PPE Rabobank:

- I. Valor de Principal: até USD18.750.000,00 (dezoito milhões e setecentos e cinquenta mil dólares norte-americanos);
- II. Data de Emissão: a ser determinado no instrumento;
- III. Prazo de Vencimento: setembro de 2024;
- IV. Taxa de Juros: A taxa de juros flutuante composta pela taxa LIBOR (conforme definido na CCE-PPE Rabobank) acrescida da margem de 4,00% (quatro inteiros por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;
- V. Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas serão tratadas detalhadamente na CCE-PPE Rabobank.

(b) CPR-F Itaú:

- I. Valor de Principal: até R\$85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais);
- II. Data de Emissão: a ser determinado no instrumento;
- III. Prazo de Vencimento: setembro de 2024;
- IV. Taxa de Juros: juros equivalentes à taxa CDI + 3,00% (três inteiros por cento)

ao ano, calculados de forma exponencial "*pro rata temporis*" (capitalizados), base 360 (trezentos e sessenta) dias;

- V. Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas serão tratadas detalhadamente na CPR-F Itaú.

(c) CCB-PPE Santander:

- I. Valor de Principal: até USD20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos);
- II. Data de Emissão: a ser determinado no instrumento;
- III. Prazo de Vencimento: setembro de 2024;
- IV. Taxa de Juros: juros equivalentes à taxa CDI + 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), calculados de forma exponencial "*pro rata temporis*" (capitalizados), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;
- V. Demais Condições: emissão de *Standby Letter of Credit* com comissionamento equivalente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial "*pro rata temporis*" (capitalizados), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis. Todas as demais condições e regras específicas serão tratadas detalhadamente na CCB-PPE Santander.

(d) CCE ABC:

- I. Valor de Principal: até R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais);
- II. Data de Emissão: a ser determinado no instrumento;
- III. Prazo de Vencimento: setembro de 2024;
- IV. Taxa de Juros: juros equivalentes à taxa CDI + 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial "*pro rata temporis*" (capitalizados), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;
- V. Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas serão tratadas detalhadamente na CCE ABC.

(e) CCE BTG:

- I. Valor de Principal: até R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- II. Data de Emissão: a ser determinado no instrumento;
- III. Prazo de Vencimento: setembro de 2024;

- IV. Taxa de Juros: juros equivalentes à taxa CDI + 3,00% (três inteiros por cento) ao ano, calculados de forma exponencial "*pro rata temporis*" (capitalizados), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis;
- V. Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas serão tratadas detalhadamente na CCE BTG.

(ii) aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, das seguintes garantias reais, em favor dos Credores, representados pela Oliveira Trust Servicer S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.150.453/0002-00, na qualidade de agente administrativo ("Agente Administrativo"), em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito dos Instrumentos de Financiamento:

- (a)** alienação fiduciária, sob condição suspensiva, de todos e quaisquer bens móveis infungíveis de propriedade da Companhia, localizados no imóvel de Paraíso – SP ("AF de Bens Móveis"), por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Móveis Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Administrativo e os Credores ("Contrato de AF de Bens Móveis");
- (b)** cessão fiduciária, sob condição suspensiva, de (1) recebíveis de contratos de exportação e contratos locais de vendas de açúcar e etanol equivalentes a um valor mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento) do valor de principal devido no âmbito de todos os Instrumentos de Financiamento na data do encerramento de cada exercício fiscal da Companhia; (2) recebíveis oriundos dos contratos de venda de energia celebrados pela Companhia; e (3) de conta vinculada, nas quais serão depositados os recursos dos recebíveis tratados nos itens (1) e (2) acima ("CF de Recebíveis"), por meio do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Administrativo e os Credores ("Contrato de CF de Recebíveis");
- (c)** hipoteca de segundo grau sobre imóvel de propriedade da Companhia localizado na Fazenda Cachoeira, do distrito e município de Paraíso, comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo e objeto da matrícula nº 9.572 registrada perante o Oficial de Registro de Imóveis de Monte Azul Paulista ("Hipoteca de 2º Grau"), por meio da "*Escritura Pública de Hipoteca em Segundo Grau*" a ser lavrada por instrumento público perante tabelionato de notas e devidamente assinada pela Companhia, o Agente Administrativo e os Credores ("Escritura de Hipoteca de 2º Grau");

- (d) penhor agrícola de cana de açúcar equivalente a um valor mínimo de 130% (cento e trinta por cento) do valor de principal devido no âmbito de todos os Instrumentos de Financiamento na data do encerramento de cada exercício fiscal da Companhia ("Penhor Agrícola"), por meio do "*Instrumento Particular de Constituição de Penhor Agrícola de Cana de Açúcar e Outras Avenças*" a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Administrativo e os Credores ("Contrato de Penhor Agrícola"); e
- (e) penhor da *Collection Account* ("Penhor Collection Account", e, em conjunto com a AF de Bens Móveis, CF de Recebíveis, Hipoteca de 2º Grau e Penhor Agrícola, "Garantias Reais"), por meio do "*Deed of Pledge of Account*", contrato de garantia regido pelas leis do Reino dos Países Baixos, a ser celebrado entre a Companhia e o Rabobank ("Contrato de Penhor Collection Account", e, em conjunto com o Contrato de AF de Bens Móveis, Contrato de CF de Recebíveis, Escritura de Hipoteca de 2º Grau e Contrato de Penhor Agrícola, "Instrumentos das Garantias Reais");
- (iii) aprovar a celebração, pela Companhia, na qualidade de interveniente anuente do Contrato de AF de Ações, por meio do qual, a única acionista da Companhia, BR BRAZIL AGRICULTURE 2 INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., alienará fiduciariamente, sob condição suspensiva, em favor dos Credores, representados pelo Agente Administrativo, a totalidade das ações, presentes e futuras, de emissão da Companhia, correspondentes a 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, bem como todos os direitos oriundos das referidas ações ("Alienação Fiduciária de Ações");
- (iv) autorizar a diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, a praticar(em) todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à celebração dos Instrumentos de Financiamento e/ou outorga e constituição das Garantias, incluindo, mas não se limitando, à negociação dos termos e condições e celebração dos Instrumentos de Financiamento, dos Instrumentos das Garantias Reais e demais instrumentos relacionados, tais como os contratos de administração das contas vinculadas à CF de Recebíveis e ao Penhor *Collection Account* e o contrato de prestação de serviços do Agente Administrativo. Nos termos do artigo 16 do estatuto social da Companhia, os instrumentos acima citados (bem como toda a documentação relativas a eles e/ou deles decorrentes) poderão ser assinados por **(a)** 2 (dois) Diretores, sendo um deles, o Diretor Presidente; ou **(b)** pelos Diretores Srs. Mateus Belentani, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 27.519.250-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 196.374.658-98 e Fabio Ventura Mendes, brasileiro, casado,

administrador de empresas, portador do RG nº 28.335.312-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 220.369.508-09, em conjunto; ou, ainda, **(c)** por um dos Diretores acima nomeados e em conjunto com o procurador Sr. Carlos Maria Gambaro, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 17.825.154-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 213.113.128-38, a quem são outorgados, neste ato, todos os poderes necessários, gerais e específicos, para assinatura dos instrumentos supra mencionados, bem como para o cumprimento integral do mandato que, neste ato, lhes é outorgado;

- (v)** ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus procuradores para celebração dos Instrumentos de Financiamento e/ou outorga e constituição das Garantias Reais.

6. Encerramento: Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Marcelo Toledo Stenders – Presidente; Dario Costa Gaeta – Secretário. Membros do Conselho de Administração: Brent Christopher Brechtle; Robert Philipp Hutter e Marcelo Toledo Stenders.

Paraíso-SP, 11 de novembro de 2019.

CONFERE COM ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO.



Marcelo Toledo Stenders
Presidente



Dario Costa Gaeta
Secretário

